



**Conselho Nacional de Justiça**  
**Comprovante de juntada de documento**

**Processo**

Número do processo: 3912390-68.2009.8.06.0065  
Órgão julgador: 1<sup>a</sup> Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caucaia  
Jurisdição: Competencia dos Juizados Especiais da Comarca de Caucaia  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
Assunto principal: DIREITO DO CONSUMIDOR (1156) / Contratos de Consumo (7771) / Seguro (7621)  
Valor da causa: 11.812,50  
Medida de urgência: Não

## Partes

### AUTOR

- EDUARDO CANUTO SILVA (AUTOR)  
- JEFERSON CAVALCANTE DE LUCENA  
(ADVOGADO)

### REU

- MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (REU)  
- MARCELO DE MELO BRASIL FILHO (ADVOGADO)  
- SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE  
(ADVOGADO)  
- JEFERSON FERNANDES PEREIRA (ADVOGADO)  
- ANA LELIA DE LACERDA GIMENES TEJEDA (ADVOGADO)

### Outros interessados

Não existem outros interessados vinculados.

## Assuntos

- DIREITO CIVIL (899) / Responsabilidade Civil (10431) / Indenização por Dano Material (10439) / Acidente de Trânsito (10441)  
- DIREITO DO CONSUMIDOR (1156) / Contratos de Consumo (7771) / Seguro (7621)

## Documentos Protocolados

Documento	Tipo	Tamanho (KB)
Petição	Petição	0.61
430377_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01	Petição	154.54
3SUBSTABELECIMENTO	Substabelecimento	257.24
ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER	Documento de Comprovação	3073.94
PROCURAÇÃO_ATOS_SUBS_2016 LIDER1-ilovepdf-compressed	Documento de Comprovação	1785.52

Documento(s) juntado(s) por: FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR em 12/08/2020 16:27



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE CAUCAIA/CE**

**Processo: 39123906820098060065**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDUARDO CANUTO SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., pugnar pelo DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, para após informar e requerer o que segue:

Conforme consta nos autos, existem valores a serem restituídos à ré, tendo sido a ordem de transferência determinada por esse d. Juízo.

Ocorre que, ainda que expedido ofício ao gerente da instituição financeira depositante, para que fosse realizada transferência de valores em favor da seguradora Ré, não houve resposta do mesmo, com apresentação nos autos do respectivo comprovante.

Assim, vem a Ré requerer a V. Exa., seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia determinada em ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Ademais, pugna-se que na requisição conste prazo para cumprimento da ordem judicial, sob pena de crime de desobediência, a fim de empregar plena efetividade e previsibilidade ao comando.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CAUCAIA, 12 de agosto de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR  
14752 - OAB/CE**